

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025**PREGÃO Nº 90017/2025****PROCESSO Nº 013/2025**

Ao Décimo dia do mês de dezembro de 2025, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 90017/2025, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 013/2025, em epígrafe, que vai assinada pela representante legal, Senhora Cássia Amaro Batista de Santana, CPF/MF 349.730.468-92, doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado, a empresa **FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA**, CNPJ nº 54.152.070/0001-94, com sede na Rua Brasília, n.º 475, Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, CEP: 30.710-270 por meio de seu representante legal, doravante denominada DETENTORA, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 90017/2025, no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 15 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 013/2025 e o Pregão n.º 90017/2025.

2.2. O presente instrumento tem por objeto Registro de Preço para aquisição de ferramentas a serem utilizadas nas Unidades de Saúde descritas, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto do Edital de Referência, parte integrante desta Ata, abaixo discriminados:

Descritivo dos itens

Item	Descrição / Especificação	Cat.gov.br	HSL	UPA Leste		UPA Norte		UPA Oeste		UBDS Vila Virgínia		UBS Cristo Redentor		UBS Quintino		TOTAL	Unidade de Medida	Marca/ Modelo	Preço Unit.	Preço Total
				Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant					
11	Chave de cano 18" Grifo, corpo em aço, mordente em aço cromo vanádio, linha profissional.	386812	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	Unidade	Mtx-1570555	R\$ 127,00	R\$ 381,00
20	Enxada Largo, aço carbono, com Cabo de madeira 130 cm, altura mínima 25 cm, largura mínima 13 cm.	329421	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5	Unidade	Vonder 31.57.220.300	R\$ 36,00	R\$ 180,00
37	Marreta 2kg, aço, com cabo de madeira.	443271	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5	Unidade	Mtx 1811	R\$ 56,00	R\$ 280,00
50	Serra Circular, 1800 w, 127 v, 185 mm, 5800 rpm, capacidades de corte: 90 graus 63,5mm, 45 graus 45mm e 50 graus 35mm, cortes em ângulo de até 56 graus, escala de profundidade de corte de fácil leitura, unção soprador, que sopra a serragem para fora da linha de corte a fim de dar uma visão melhor do corte, linha profissional.	481205	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	Unidade	Nagasaki NK8583	R\$ 715,00	R\$ 715,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, por um período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no inciso II do art. 17 do RPC-FHSL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, mensalmente em 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado

pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 10 de dezembro de 2025 à 10 de dezembro de 2026, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de **R\$ 1.556,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)** de acordo com o estimado em planilha na cláusula segunda.

- a) Hospital Santa Lydia (HSL): valor total estimado de R\$ 1.061,00 (um mil e sessenta e um reais);
- b) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UPA Norte): valor total estimado de R\$ 92,00 (noventa e dois reais);
- c) Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Luis Atílio Losi Viana" (UPA Leste): valor total estimado de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais);
- d) Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro (UPA Oeste valor total estimado de R\$ 92,00 (noventa e dois reais);
- e) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS Vila Virgínia): valor total estimado de R\$ 92,00 (noventa e dois reais);

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e recursos oriundos do Convênio nº 121/2021 e Contratos de Gestão n.ºs 324/2023 e 031/2024 firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) Comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Não possuir em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

10.3. O licitante vencedor disponibilizará endereço de e-mail bem como número de telefone vinculado ao aplicativo whatsapp ou outro semelhante, por meio do qual a contratante realizará comunicações formais e encaminhará notificações relacionadas à execução contratual, sendo obrigatório acusar o recebimento.

10.4. O licitante vencedor compromete-se a tomar conhecimento do Código de Conduta Ética da Fundação Hospital Santa Lydia (disponível no site oficial da Fundação), aderindo às suas disposições e lhes dando fiel cumprimento.

10.5. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.6. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.7. O não cumprimento de qualquer cláusula deste edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.8. Cabem aos Órgãos Gestor, Participantes ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e suspensão do direito de licitar, sendo que esta sanção poderá ser cumulada com multa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que será realizada pelo e-mail ou pelo aplicativo whatsapp ou outro semelhante previamente informado pelo licitante vencedor, sob pena incorrer nas sanções descritas na Ata.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 10 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIO:



Documento assinado digitalmente

GERALDO MANGELO SANTANA

Data: 09/12/2025 16:12:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA

CNPJ nº 54.152.070/0001-94

Geraldo Mangelo Santana

CPF: 642.257.046-53

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Cássia Amaro Batista de Santana

CPF/MF 349.730.468-92

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marco Aurélio Tonetto

Fiscal da Ata de Registro de Preços

CPF/MF 081.641.218-94

Testemunhas:

1ª.

Nome:
CPF: 391483810

2ª.

Nome:
CPF: 77+23518509

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.01. Aquisição de Ferramentas a serem utilizadas nas Unidades de Saúde descritas, conforme especificações e descrições contidas neste Termo de Referência.

1.02. Unidades de Saúde.

- Hospital Santa Lydia.
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA Treze de Maio - Dr Luís Atílio Losi Viana.
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA Norte - Nelson Mandela.
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA Oeste - Dr. João José Carneiro.
- Unidade Básica Distrital de Saúde - UBDS Vila Virginia - Dr. Marco Antônio Sahão.
- Unidade Básica de Saúde - UBS Cristo Redentor - Dr. Luis Gaetani.
- Unidade Básica de Saúde - UBS Quintino I - Prof. Dr. Zeferino Vaz.

2. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.01. A Contratada se obriga a entregar as ferramentas e equipamentos, objetos do presente certame, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia.

2.01.01 As ferramentas e equipamentos deverão ser entregues em embalagens fechadas, em até **15 (quinze) dias** corridos a data de assinatura do contrato, seguindo rigorosamente as características mínimas referente a cada item.

2.01.02. A Contratada ficará obrigada a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade da proposta, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

2.02. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas no endereço apresentado no item **3.01.01**. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia;

2.02.01. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

2.03. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

2.04. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

2.05. Fica obrigada a Contratada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

2.06. Não serão aceitas e recebidas ferramentas com qualidade de material inferior à descrita na proposta e que não apresentem as características e especificações técnicas solicitados nesse edital.

2.07. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade de material inferior à solicitada ou que não apresente as especificações contidas no edital da licitação, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

2.08. A Contratada compromete-se a substituir ou repor as ferramentas quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos do objeto à danos e/ou deterioração;
- b) As ferramentas não atenderem as legislações vigentes, bem como normas técnicas, referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega ferramentas deterioradas/ danificadas ou impróprias para utilização;
- d) As ferramentas não estiverem de acordo com as características e especificações técnicas, contidas neste Termo de Referência;
- E)** As ferramentas não apresentarem condições adequadas quanto compatibilidade de marca.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

3.01. O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicado relacionado abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.01.01. Hospital Santa Lydia;

Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP.

3.02. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do colaborador responsável pelo recebimento.

3.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.03.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.03.02. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.03.03. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.03.04. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.04. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente pelos responsáveis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações técnicas e suas características.

3.04.01. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

3.05. As ferramentas e equipamentos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, defeitos de fabricas, defeitos elétricos, mal funcionamento, etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação. Não serão aceitas garantias de terceiros.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.01. O pagamento será efetuado **20 (vinte) dias** corridos após a entrega, conferência e aceite dos equipamentos devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia.

4.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.03. O pagamento será feito por ordem bancária, boleto ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida entre as partes.

5. QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIDA, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO COM VALORES DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição / Especificação	Cat.gov.br	HSL	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBDS Vila Virginia	UBS Cristo Redentor	UBS Quintinópolis	TOTAL	Unidade de Medida
										Quant total	
1	Alicate de bico, reto, 6", aço cromo vanádio, linha profissional.	449193	3	1	1	1	1	1	1	9	Unidade
2	Alicate bomba d'água, 12", aço cromo vanádio, linha profissional.	604429	3	1	1	1	1	1	1	9	Unidade
3	Alicate de corte diagonal 6", cabo isolado, aço cromo vanádio, linha profissional.	336881	4	1	1	1	1	1	1	10	Unidade
4	Alicate de Crimpar, multifunção/corta fio para conectores R/45, R/12 e R/11, com catraca, linha profissional.	291168	1	1	0	0	0	0	0	2	Unidade
5	Alicate de pressão 10" mordente reto, aço cromo vanádio, linha profissional.	606035	3	2	1	1	1	0	0	8	Unidade
6	Alicate Universal 8 " 200 mm, cabo isolado 1000 volts NBR 9699 e NR 10, aço cromo vanádio, linha profissional.	445372	4	2	1	1	1	1	1	11	Unidade
7	Aplicador de silicone e veda calha manual, para tubos de até 9", chapa de aço, linha profissional.	409623	3	2	2	2	2	1	1	13	Unidade
8	Arco de serra ajustável para lâmina até 300 mm, 12", corpo em aço lâmina tensionada por porca borboleta, linha profissional.	311040	2	2	1	1	1	1	1	9	Unidade
9	Carrinho de mão 60 litros; chapa metálica 0,90 mm (chapa 20), roda aro 8.	452395	1	1	1	1	1	0	0	5	Unidade

10	Chave de cano 10" Grifo, corpo em aço, mordente em aço cromo vanádio, linha profissional.	409621	2	1	1	1	1	0	0	6	Unidade
11	Chave de cano 18" Grifo, corpo em aço, mordente em aço cromo vanádio, linha profissional.	386812	2	1	0	0	0	0	0	3	Unidade
12	Chave de fenda ponta chata 1/4 por 5", aço cromo vanádio, ponta magnetizada, ISO 2380, cromada, linha profissional.	483652	5	2	2	2	2	1	1	15	Unidade
13	Chave de fenda ponta chata 5/16 por 8", aço cromo vanádio, ponta magnetizada, ISO 2380, cromada, linha profissional.	388045	5	2	2	2	2	1	1	15	Unidade
14	Chave Philips 1/4 por 8", aço cromo vanádio, temperado cromada, linha profissional.	389022	5	2	2	2	2	1	1	15	Unidade
15	Chave inglesa ajustável 12", aço cromo vanádio, fostotizada, linha profissional.	602157	2	1	1	1	1	0	0	6	Unidade
16	Chave Philips 3/16 por 4", aço cromo vanádio temperado cromada, linha profissional.	468509	5	1	1	1	1	1	1	11	Unidade
17	Esquadro Magnético 30 kg, Ângulos: 135, 90 e 45°; Medida (A): 190mm; Medida (B): 122mm; Medida (C): 113mm; Medida (D): 112mm e Medida (E): 33mm.	439993	1	0	0	0	0	0	0	1	Unidade
18	Desentupidor de canos manual com mola rotativa 10 metros, Material: Aço + PE, Uso manual, diâmetro da Mola da ponta: 23mm, Diâmetro da Mola do corpo: 7mm, faz curvas de 90°.	377639	3	1	1	1	1	1	1	9	Unidade
19	Enxada larga, aço carbono, com cabo de madeira 130 cm, largura mínima 25 cm, altura mínima 19 cm.	438645	1	1	1	1	1	0	0	5	Unidade

20	Enxadação Largo, aço carbono, com Cabo de madeira 130 cm, altura mínima 25 cm, largura mínima 13 cm.	329421	1	1	1	1	1	1	0	0	5	Unidade
21	Esmerilhadeira angular 4 1/2" 900 w, capa protetora, chave de aperto, punho auxiliar, 127 v, cabo 2,5 metros, linha profissional.	484052	1	1	1	1	1	1	0	0	5	Unidade
22	Estilete profissional 6" metal, com trava de lâmina, linha profissional.	485372	3	2	2	2	2	2	1	1	13	Unidade
23	Ferro para solda 60 Watts 127 volts ponta redonda e roscável, linha profissional.	393438	2	1	1	1	1	1	0	0	6	Unidade
24	Furadeira Elétrica, 110 volts 750 watts 2800 rpm mandril 1/2 - 13 mm com impacto, linha profissional.	601881	2	1	1	1	1	1	0	0	6	Unidade
25	Grampo sargento tipo C, 6 " ferro fundido.	287624	4	2	2	2	2	2	0	0	12	Unidade
26	Grosa meia cana 10", com cabo, corpo em aço, denteado bastardo simples.	606037	2	1	1	1	1	1	0	0	6	Unidade
27	Guia para passagem de cabos, 15 metros, alma de aço.	379008	4	2	2	2	2	2	1	1	14	Unidade
28	Jogo de brocas, aço carbono, madeira 03 pontas 3 mm a 10 mm, 7 peças.	457550	3	2	2	2	2	2	1	1	13	Unidade
29	Jogo de brocas, aço rápido, 1.5 mm a 6.5 mm, 13 peças.	600873	5	2	2	2	2	2	1	1	15	Unidade
30	Jogo de chave combinada com catraca 6 a 32 mm, aço cromo vanádio cromada, linha profissional.	229604	2	1	1	1	1	1	0	0	6	Unidade
31	Jogo de Formão com cabo, 04 peças, 1/4, 1/2, 3/4 e 1" em aço cromo vanádio, linha profissional.	305793	2	1	1	1	1	1	0	0	6	Unidade
32	Jogo de Lima - 04 peças, triangular, redonda, meia cana e plana, aço cromo vanádio, com cabo.	607837	2	1	1	1	1	1	0	0	6	Unidade

33	Jogo de Ponteiros para parafusadeira Bits com 25 peças e adaptador magnético, aço.	610368	2	1	1	1	1	1	0	0	0	6	Unidade
34	Mangueira de nível cristal 5/16.	610474	15	0	0	0	0	0	0	0	0	15	Metro
35	Máquina inversora de solda elétrica compacta, bivolt, 6 a 12 KVA, corrente alim (A) 46/55, proteção IP21, bitola eletro ate 4,00 mm, linha profissional.	451177	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2	Unidade
36	Badisco completo, digital com identificador S-9, com tipo tecla, bateria, pulse e tom, tomada modular 2 vias para testes com qualquer aparelho telefônico, garra jacaré (PT/MM), giga de teste para Blocos Bargoa/Krone, pinos de teste para Blocos BLI, para teste de linhas telefônicas.	370528	1	1	1	1	1	1	0	0	0	5	Unidade
37	Marreta 2kg, aço, com cabo de madeira.	443271	1	1	1	1	1	1	0	0	0	5	Unidade
38	Martelo de borracha 800 gramas, com cabo de madeira.	606034	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	Unidade
39	Martelo unha em aço especial com cabo de fibra 29 mm, linha profissional.	342460	2	1	1	1	1	1	0	0	0	6	Unidade
40	Micro Retífica 120 watts, velocidade de 10.000 a 33.000 RPM, 127 volts, Tecnologia de bateria: Lithium-Ion, ajuste da velocidade: variável, sistema de troca rápida de acessórios, pressão sonora: 77,4dB(A), potência sonora: 88,4dB(A), vibração: 2,4 5,4m/s², linha profissional.	470428	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	Unidade
41	Multímetro digital display 3,5mm, detector de tensão, CA 600v ou superior, mudança de faixa manual, a bateria, linha profissional.	603537	3	1	1	1	1	1	1	1	0	8	Unidade

42	Nível de mão de Alumínio escala em cm / mm com 03 bolhas 30 cm.	601642	2	1	1	1	1	1	0	0	6	Unidade
43	Pá de Bico em aço carbono com cabo de madeira 120 cm, com alça ergonômica em ferro, largura mínima 21 cm, altura mínima 12cm, aço SAE 1045	483248	1	1	1	1	1	1	1	1	7	Unidade
44	Parafusadeira a bateria, 650 w ou superior, com bateria de 1,5Ah embutida e carregador bivolt, 12 volts, mandril aperto rápido, reversível, ABNT NBR IEC 60745-1, 15Nm de torque, autonomia de até 600 parafusamentos por cada carga de bateria, linha profissional.	444251	2	1	1	1	1	1	0	0	6	Unidade
45	Punch Down Alicates Inserção de Keystone Patch Panel Rede RJ45.	483252	2	0	0	0	0	0	0	0	2	Unidade
46	Ponteiro de aço forjado liso 3/4 x 10".	329304	2	1	1	1	1	1	0	0	6	Unidade
47	Alicate rebitador manual 10", com 4 pontas 3/32"-3/16", em aço, cabo emborrachado, linha profissional.	441194	3	1	1	1	1	1	0	0	7	Unidade
48	Régua de alumínio manual 1,5 metros, largura 20 mm, altura 45 mm", para nivelar.	53481	2	1	1	1	1	1	0	0	6	Unidade
49	Riscador de piso. 500 mm de corte, comprimento 630 mm, largura 170 mm, cabo ergonômico.	482324	1	0	0	0	0	0	0	0	1	Unidade
50	Serra Circular, 1800 w, 127 v, 185 mm, 5800 rpm, capacidades de corte: 90 graus 63,5mm, 45 graus 45mm e 50 graus 35mm, cortes em ângulo de até 56 graus, escala de profundidade de corte de fácil leitura, unção soprador,	481205	1	1	0	0	0	0	0	0	1	Unidade

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto / S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 013/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de ferramentas a serem utilizadas nas Unidades de Saúde descritas, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 10 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

CONTRATANTE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana - CPF: 349.730.468-92

Cargo: Diretora Administrativa - Ordenador de despesas

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Geraldo Mangelo Santana - CPF: 642.257.046-53

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura: _____

GERALDO MANGELO

SANTANA:64225704653

Assinado de forma digital por GERALDO
MANGELO SANTANA:64225704653
Dados: 2025.12.09 16:19:31 -03'00'

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marco Aurélio Tonetto - CPF: 081.641.218-94

Cargo: Coordenador de Manutenção

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alessandro Spigolon - CPF: 259.400.848-69

Cargo: Coordenador Geral Administrativo

Assinatura: _____

